



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Índice

Leis.....	1
Lei Complementar.....	2
Decretos.....	3
Ata.....	9
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	9
Resolução.....	10

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.926, de 20 de julho de 2017.

Denomina Rua Gregório de Matos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Gregório de Matos**, a atual Rua SD-1948-008, situada na localidade de Sangão, a qual tem seu início na Rua SD-1950-008, prosseguindo no sentido Norte até a Rua SD-1947-008.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.927, de 20 de julho de 2017.

Denomina Rua Francisco Otaviano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Francisco Otaviano**, a atual Rua SD-1949-008, situada na localidade de Sangão, a qual tem seu início na Rua SD-1703-008, prosseguindo no sentido Sul por aproximadamente 55 metros, desde ponto, segue no sentido Oeste até o limite do Loteamento Vila Universitária.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.928, de 20 de julho de 2017.

Denomina Rua Protasio Vasco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Protasio Vasco**, a atual Rua SD-1666-029, situada no Bairro Santo Antônio, a qual tem seu início na Rua SD-1669-029, prosseguindo no sentido Leste até o limite do Loteamento Maria Laura.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 223, de 24 de julho de 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 2.044 de 29 de novembro de 1984, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º. Fica acrescentado à Lei nº 2.044, de 29 de novembro de 1984, o artigo 316-A, com a seguinte redação:

“Art.316-A. Os valores previstos no art. 316 serão lançados em nome do contribuinte da Taxa no momento do pedido da Licença, sendo que caso o contribuinte, por seu ato deliberado, provoque uma nova avaliação, análise ou vistoria, um novo fato gerador se concretiza, sendo devido novamente o valor da taxa.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
LFC/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1045/17, de 19 de junho de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal da Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei 6.770 de 19 de agosto de 2016, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes do Conselho Municipal da Juventude – CMJ nomeados pelo Decreto SG/nº 620/17, a qual passa a ser assim constituída:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Jaci Donizete Velho
Suplente: Isabel Cristine da Silva Garcia

Prefeitura Municipal de Criciúma, 19 de junho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1116/17, de 10 de julho de 2017.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21 de dezembro de 2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07.07.2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI constituída pelo Decreto SG/nº 637/17, conforme abaixo especificado:

I - PODER PÚBLICO

- i) Diretoria Trânsito e Transportes
Titular: Remerson Luiz Vicência
Suplente: Rodrigo Santiago Uliano

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1117/17, de 12 de julho de 2017.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.838 de 19 de dezembro de 2016 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Criciúma - CMDM, relativamente a alínea “a” do inciso II do Decreto SG/nº 643/17, a qual passa a ser assim constituída:

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

- a) Comissão Mulher da OAB
Titular: Rosana Guimarães Correa
Suplente: Neura Maria Correa Costa

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1118/17, de 12 de julho de 2017.

Substitui membros nomeados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 94 da Lei Complementar nº 095 de 28 de dezembro de 2012, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o CONSELHO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CRICIÚMA – CDM pelo Decreto SG/nº 571/17 de 8 de março de 2017, a qual passa a ser assim constituída:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

[...]

2. Titular: Jéssica Muffato

Suplente: André Luiz Laitano

3. Titular: Rafael Búrigo Meller

Suplente: Adriano Batista da Silva

[...]

m) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karla Cardoso Borges

Suplente: Jussara Rodrigues

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1121/17, de 14 de julho de 2017.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Criciúma.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.728, de 28 de dezembro de 2004, e sua posterior alteração pela Lei nº 6.236 de 15 de maio de 2013 e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR,

para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Criciúma - CMDRC, sem ônus para o município, composto por representantes das entidades das áreas governamental e não-governamental, os seguintes membros:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal do Sistema Econômico – Gerencia de Agricultura e Agronegócio:

Titular: Guilherme Costa de Oliveira e Silva

Suplente: Mario Dagostin

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Natalia Luiza Machado Rocha

Suplente: Fernanda Martins

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Sibebe Conceição

d) Secretaria Municipal da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana:

Titular: Rivadavio Rosso

Suplente: Agenor Venson

e) Fundação Cultural de Criciúma - FCC:

Titular: Nadja Nara Benetton
Suplente: Vilton Vidal

f) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:

Titular: Roberto Francisco Longhi
Suplente: Lidiane Camargo

g) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC:

Titular: Daniel Remor Moritz
Suplente: Ogiomar da Rosa

II - ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Maria Gorete Natal Milak
Suplente: Antonio de Araujo

b) Feira Livre do Município de Criciúma:

Titular: Carlos Alberto Martins
Suplente: Evaldo Pauli Gomes

c) Associação de Bananicultores de Criciúma – ABACRI:

Titular: Alcides Rosso
Suplente: Ubaldo Rosso

d) Movimento de mulheres Trabalhadoras Rurais:

Titular: Maria Carmem Casagrande Fontana
Suplente: Vanderleia Tibincoski Marcelino

e) Comunidades Vila Macarini, Bairro Colonial e Metropol:

Titular: José valdenir Spillere
Suplente: José Alamini Bralesi

f) Comunidade Verdinho e Capão Bonito:

Titular: Moacir da Silva
Suplente: Elton Pavei Machado

g) Comunidades do São Roque e Terceira Linha Sangão:

Titular: Terezinha Picollo
Suplente: José Dalmolin Netto

h) Comunidades de São Domingos e Vila Maria:

Titular: Marcio Dominguini
Suplente: Jair Freitas

i) Comunidades Morro albino, HG e Quarta Linha:

Titular: Cenio Gomes Motta
Suplente: Daniel Pavei

j) Comunidade Morro Estevão (2º Linha) Abrangendo Morro Bonito e 2º Linha – Sangão:

Titular: Juarez João Benedet
Suplente: Diego Biff

l) Comunidade 3º Linha Abrangendo Bairro Dagostim e São Rafael:

Titular: Arnaldo Dagostim
Suplente: Jeferson Castanheti Dagostim

- m) Comunidade 1ª Linha Abrangendo pontilhão, Quartel e São João:
Titular: Roberto Carlos Guidi
Suplente: Aldo Ivir Darós
- n) Comunidades de Imigrantes, Demboski e Linha Anta:
Titular: Rodolfo Napolini
Suplente: Fernanda Rosso de Villa
- o) Comunidades Linha Batista e Linha Cabral:
Titular: Marcio Demboski
Suplente: José Casemiro Formanski
- p) Comunidades São Simão, Mina do Mato, Mina do Toco e Mina Naspoli:
Titular: Osmar Napolini
Suplente: Clovis Brasil Napolini
- q) Comunidades Mãe Luzia, São Defende e Linha Savi:
Titular: Marcio Antonio Brunelli
Suplente: Pedro Savi
- r) Cooperativa de Agricultores Familiares de Criciúma – Nosso Fruto:
Titular: João Carlos Rosso
Suplente: Loiva Albino Perdoná Cezar
- s) Travessão Linha Anta e Vila Selinger:
Titular: Antonio de Araujo
Suplente: Elias Mazon
- t) Comunidade da Cooperativa de Agricultores Familiares de Orgânicos da Região Sul – Nova Vida:
Titular: Jose Barzan
Suplente: Rafael Bortoloto Dagostin

Revogam-se os Decretos SA/nºs 419/14 de 16 de abril de 2014 e 1154/14, de 2 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1135/17, de 18 de julho de 2017.

Exonera, a pedido, Mariana dos Santos Luiz, do cargo efetivo de Higienizadora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 501404 de 14.07.2017 de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 3 de julho de 2017, **MARIANA DOS SANTOS LUIZ**, matrícula nº 56.363, do cargo de provimento efetivo de Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº SA/nº 329/16.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 18 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1136/17, de 18 de julho de 2017.

Exonera, a pedido, George Allan Marrocos Aristides, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 497481 de 26/05/2017 de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 10 de julho de 2017, **GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES**, matrícula nº 56.736, do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto SA/nº 1265/16.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 18 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1137/17, de 18 de julho de 2017.

Concede horário especial de trabalho a Eliane das Graças Lima Velho Ignacio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 499407 de 26/06/2017 e de conformidade o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV, resolve:

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração, nos termos da Lei nº 5.882 de 8 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto SG/nº 717/11 de 9 de novembro de 2011, a **ELIANE DAS GRAÇAS LIMA VELHO IGNACIO**, matrícula nº 45.020, Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte, lotada com 40 horas semanais, na Diretoria de Trânsito e Transporte, para cumprir 30 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento da filha Beatriz Velho Ignacio.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor por 01 (um) ano, a partir de 26 de junho de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 18 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 05

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/FMS/2017

Processo Administrativo Nº 495699

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura, de equipamentos, instrumentais e materiais de consumo odontológicos, para atendimento aos consultórios odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC.

As quatorze horas e trinta minutos, do dia vinte e quatro, do mês de julho, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações localizada no edifício sede da municipalidade - rua Estevão Emilio de Souza, nº. 325, bairro Ceará – Criciúma - SC, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente a pregoeira e equipe de apoio do Município designada pelo Decreto SG/nº 767/17 de 10 de abril de 2017, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Srª. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que recebeu da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde relatório, onde verificou-se que a empresa SANIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES não apresentou amostras dos produtos. Diante disso a pregoeira declarou os itens **18 – (Cureta Gracey 5-6); 19 – (Cureta Gracey 7-8); 20 – (Cureta Gracey 11-12); 21 – (Cureta Gracey 13-14) e 69 – (Tesoura cirúrgica Mayo reta)**; como fracassados por não haver disputa, uma vez que a empresa quarta colocada não entrou para a fase de lances. A empresa será notificada via publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do município. O parecer técnico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 24 de julho de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ANTONIO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

GUIOMAR LEANDRO
EQUIPE DE APOIO

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital de pregão supracitado, que tem como objeto a Registro de Preços de material de sinalização viária vertical (placas de sinalização), para aquisições futuras, no atendimento ao trânsito do município de Criciúma/SC, são feitas as seguintes retificações:

1) No edital, item 13- DO PRAZO, CONDIÇÕES TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA, subitem 13.1.1.

Onde se lê: “Os materiais deverão ser fornecidos, parceladamente, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pela Secretaria do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e entregues imediatamente, ou seja dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mesma, em locais posteriormente indicados, todos dentro do território do município de Criciúma, obedecendo integralmente as especificações do termo de referencia anexo II.”

Leia-se: “Os materiais deverão ser fornecidos, parceladamente, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas **pela Diretoria de Trânsito e Transportes e entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento da mesma, no almoxarifado da Diretoria na Rua Cel. Marcos Rovaris, 443, Centro de Criciúma/SC**, obedecendo integralmente as especificações do termo de referência anexo II.”

2) No Anexo I do edital – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA – subitem 2.2. Sustentação da Placa

Onde se lê: "...com 3,0 m ou 3,5m de comprimento, espessura de parede 3 mm, com tampa soldada na parte superior...".

Leia-se: "...com 3,0 m ou 3,5m de comprimento, espessura de parede **2 mm**, com tampa soldada na parte superior...".

Em virtude das alterações, **fica prorrogada a data de abertura para dia 08/08/2017 às 09h00**. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma-SC, 25 de julho de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 023/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o artigo 20, inciso XIII, da Lei Complementar 120/2014 c/c artigo 111, inciso I da Lei Complementar 12/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a contagem do período de estágio probatório do servidor Alaor Ernst Schein, matrícula 55.775, decorrente do processo administrativo 490311/2017, conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. O período de estágio probatório do servidor fica suspenso a partir de **16 de setembro de 2016** até que este retorne ao serviço efetivo.

Art. 3º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 4º. A suspensão citada no art. 1º deverá constar do assento funcional do servidor.

Art. 5º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 06 de julho de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120